



2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.003, DE 25 DE MARÇO DE 2003.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984,
DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa
na atividade nº 2098, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no
valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2098 – Manutenção do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.90.16.02.00.00 – serviços de extraordinários – horas extras.....R\$ 1.000,00
(um mil reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a
redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2098 – Manutenção do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores.....R\$ 1.000,00
(um mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 25 de
março de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 25/03/03
